

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2021- 1º Período Legislativo da 19º Legislatura

Presidente: Vereador Vanderlei Ferreira da Silva - Vice-Presidente: Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

PORTARIA Nº. 006/2021

O Vereador Vanderlei Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, MG, no uso de suas atribuições,

Coviderando a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nO130, de 3 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, a qual institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19:

Considerando que o Município de Campina Verde, assim como outros 26 municípios, se encontra localizado na região do Triângulo Norte;

Considerando que a circulação de pessoas deve se dar apenas em casos e situações relacionadas às atividades essenciais;

Considerando que será admitido somente o funcionamento de serviços considerados essenciais tais como: Setor de alimentos (excluídos bares e restaurantes, que só podem via delivery); Serviços de Saúde (atendimento, indústrias, veterinárias etc.); Bancos; Transporte Público (deslocamento para atividades essenciais); Energia, Gás, Petróleo, Combustíveis e derivados; Manutenção de equipamentos e veículos; Construção civil; Indústrias (apenas da cadeia de Atividades Essenciais); Lavanderias; Serviços de TI, dados, imprensa e comunicação; Serviços de interesse público (água, esgoto, funerário, correios etc.);

Considerando que estão proibidos os eventos públicos ou privados, bem como as reuniões presenciais, inclusive da mesma família que não moram juntos, além da realização de qualquer tipo de evento público ou privado que possa provocar aglomeração, ainda que respeitadas as regras de distanciamento social:

Considerando que nessa fase (onda roxa), só será permitido o funcionamento de serviços essenciais e a circulação de pessoas fica limitada aos funcionários e usuários desses estabelecimentos. O deslocamento para qualquer outra razão deverá ser justificado e a fiscalização será feita com o apoio da Polícia Militar.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 031/2021, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. – Ficam suspensas as atividades presenciais institucionais e laborais dos servidores da Câmara.

Parágrafo Único – Em função do disposto no caput, os servidores da Câmara Municipal de Campina Verde realizarão suas atividades profissionais em homeoffice.

Art. 2º – A Sessão Ordinária designada para o dia 10 (dez) do corrente mês, será realizada de maneira virtual.

Parágrafo Único – Caso haja matéria legislativa manifestadamente urgente e improrrogável a ser apreciada, a realização da Sessão Extraordinária se dará também de maneira virtual.

Art. 3º - Os expedientes, tais como, projetos de lei, requerimentos, solicitações diversas e outros deverão ser protocolados através do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br.

Art. 4º. – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 19 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campina Verde, 8 de março de 2021

Vereador Vanderlei Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos e no Site da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.

Campina Vender MG - 081 03/202

Fernando A. S Ramos Controlador Interno